

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.006797/2020-18

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de Capacitação para Metodologia do Rastreador, na modalidade online, para a Rede Ebserh.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de 01 (uma) turma *in company* Capacitação para Metodologia do Rastreador, na modalidade online, para até 100 (cem) colaboradores da Rede Ebserh.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”

3.4. O Serviço de Gestão da Qualidade (SGQ/CGC/DAS) encaminhou a solicitação de capacitação (8423392), no qual apresenta a importância do tema para a formação dos avaliadores internos e dos avaliadores externos dos hospitais da rede Ebserh, cujo trabalho subsidia a concessão do Selo Ebserh de Qualidade. Importante destacar que o Programa Ebserh de Gestão da Qualidade instituído pela Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, consiste em um sistema próprio de avaliação periódica que tem como objetivo promover a cultura de melhoria contínua dos serviços prestados à população brasileira pelos hospitais da rede Ebserh nas áreas assistencial, no ensino, na pesquisa, na inovação e na extensão em saúde.

3.5. Portanto o curso tem como objetivo habilitar os profissionais sobre a utilização da metodologia do rastreador, para a identificação do grau de conformidade, com os padrões de acreditação da Joint Commission International. Ademais permite identificar a existência de descontinuidades ou quebras nos sistemas ou nos processos.

3.6. O público-alvo da capacitação serão os Chefes dos Setores de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente e profissionais que estejam atuando como avaliadores internos da qualidade.

3.7. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.7.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a formação de avaliadores, etapa prevista no Programa Ebserh de Gestão da Qualidade.

3.8. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.8.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.8.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh 2018 – 2022](#), no seguinte item:

I - Pilar: sociedade e pessoas;

II - Objetivo estratégico: melhorar o ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente; valorizar, capacitar e reter os talentos;

III - Valores: valorizar todas as pessoas; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;

IV - Direcionadores do modelo operacional: qualidade e segurança assistenciais; formação e capacitação multiprofissional para a saúde; fomento à inovação.

3.9. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

3.9.1. A entidade promotora do evento é a Associação Brasileira de Acreditação de Sistemas e Serviços de Saúde, organização sem fins lucrativos que, desde 1998, tem como missão promover a melhoria da qualidade e a segurança do cuidado prestado aos pacientes e beneficiários dos sistemas e serviços de saúde, por meio de processos de acreditação e certificação internacionais, educação e ensino. O foco do trabalho do Consórcio Brasileiro de Acreditação (CBA), nome fantasia da Associação, é promover a melhoria contínua da qualidade e segurança do cuidado prestado ao paciente, para o que, o CBA buscou e firmou um acordo de associação com a Joint Commission International (JCI), acordo firmado desde o ano 2000, que garante a aplicação para as instituições de saúde no Brasil, da mais consistente e mais exitosa experiência, na atualidade, da líder mundial em programas de educação e de acreditação e certificação.

3.9.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), que assim versa:

Art. 80. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.9.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.9.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.9.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

3.9.5. **Quanto à singularidade:**

3.9.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos avaliadores para a concessão do Selo Ebserh de Qualidade.

3.9.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.9.6. **Quanto à notória especialização:**

3.9.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação da instrutora Liliana Rodrigues do Amaral, que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme informações do currículo (8773429). A professora é graduada em enfermagem, especialista em administração hospitalar e em Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente, mestre em Avaliação e doutoranda em Administração. Possui mais de 20 anos de experiência como consultora em Acreditação e Educação em saúde e segurança do paciente (avaliadora e educadora), além de experiência em docência na Escola Nacional de Saúde Pública - FIOCRUZ, Instituto de Ensino Albert Einstein e Universidade UNYLEYA. Frisa-se ainda experiência em cargos de gestão em instituições de saúde ao longo de toda a sua carreira. Há ainda artigo publicado em periódico, além de diversas produções técnicas.

3.9.6.2. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.9.6.3. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foi realizado um estudo de preços por intermédio de consultas de documentação comprobatória sobre curso *in company* praticados recentemente no mercado para o objeto em questão. O resultado dessa verificação consta na tabela abaixo:

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
8773452	Hospital Moinhos de Vento	30	R\$ 226,66	R\$ 6.800,00
8773475	Hospital Sírio-Libanês	40	R\$ 262,50	R\$ 10.500,00
Proposta 8773405	Ebserh	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

4.2. Nesse cenário, verifica-se que o preço cobrado à Ebserh é similar ao que ora se pretende contratar, demonstrando que o preço cobrado para a participação no curso está em conformidade ao valor praticado junto ao mercado.

4.3. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delimitada em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e o preço proposto está justificado.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da [Portaria-SFI nº 64](#), de 03 de abril de 2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da turma *in company* neste evento de capacitação.

6.2. Não haverá custeio de diárias e passagens pois os colaboradores participarão virtualmente em sua unidade laboral, sede ou HU.

6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a contratação em tela, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

7. ANEXOS

7.1. Pré-projeto de instrutoria e turma fechada (8423392).

7.2. Proposta comercial da empresa promotora (8773405).

7.3. Currículo da instrutora (8773429).

7.4. Cotação (8773452 e 8773475).

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho

De acordo.

ELOA TODARELLI JUNQUEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o trâmite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 04/09/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 08/09/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 08/09/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8780753** e o código CRC **AC7929B6**.